



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 440 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui, no âmbito da Comissão da Saúde, Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar e executar estudos, colher dados e apresentar propostas voltadas ao aprimoramento da atuação do Ministério Público na efetivação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher, instituída pelo Ministério da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 12 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, tendo em vista o disposto no art. 1º, V, §§ 3º a 5º, da Portaria CNMP-PRESI nº 70, de 27 de março de 2014, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 19.00.4005.0005187/2023-95, RESOLVE:

Art. 1º Instituir, pelo prazo de 12 (doze) meses, no âmbito da Comissão da Saúde, Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar e executar estudos, colher dados e apresentar propostas voltadas ao aprimoramento da atuação do Ministério Público na efetivação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher, instituída pelo Ministério da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º Integram o Grupo de Trabalho:

I – LORENA BITTENCOURT DE TOLEDO LESSA, Membro Auxiliar da Comissão da Saúde do CNMP, que atuará como Coordenadora;

II – ISABEL MARIA SALUSTIANO ARRUDA PORTO, Procuradora de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará;

III – FLÁVIA MERLINI, Promotora de Justiça no Estado de São Paulo;

IV – MARIA CAROLINA ANTONACCIO, Promotora de Justiça do Ministério

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Público do Estado de São Paulo;

V – BRUNA MENEZES GOMES DA SILVA, Procuradora da República na PRM-Volta Redonda/RJ;

VI – LUCIANO MOREIRA DE OLIVEIRA, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais; e

VII – MARCELA DAMÁSIO, servidora do Ministério Público de Minas Gerais.

Art. 3º Os integrantes designados para o GT mencionados no art. 2º não terão direito à cumulação de acervo processual, procedimental ou administrativo previsto na Resolução CNMP nº 253, de 29 de novembro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Brasília, 18 de dezembro de 2023.

PAULO GONET BRANCO